



# ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL

## CONSELHO FEDERAL

SCS – Quadra 04 – Ed. Israel Pinheiro – 3º Andar – TEL: (61) 3226 – 0499.  
Brasília – DF

### RESOLUÇÃO 010 /2016/OMB/CF

#### DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA DIRETORIA PROVISÓRIA DO ESTADO DE GOIÁS.

O CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL, por seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 3.857/60 de 22 dezembro de 1960;

**CONSIDERANDO**, o pedido de afastamento temporário da Sra. Maria do Socorro Sales Cruz, para concorrer o pleito eleitoral de 2016, na disputa ao cargo eletivo de VEREADORA no município de Goiânia;

**CONSIDERANDO**, que o pedido tem como fundamento a desincompatibilização no período de 02/06/2016 até 03/10/2016;

**CONSIDERANDO**, que através do resultado negativo ou positivo no pleito eleitoral divulgado pelo TRE, a Sra. Maria do Socorro Sales Cruz deverá solicitar formalmente a este Conselho Federal a sua reintegração ao cargo;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º:** Nomear pelo período de 90 (noventa) dias para ocupar a função de Presidente do Conselho Regional do Estado de Goiás o Sr. SANDRO MACKSUEIZER, RG. 3138342, CPF/MF: 148.503.168-08, OMB/GO: 9996;

**Art. 2º:** Para os cargos de Secretario permanece Sr. EZAU FURTADO DO ROSÁRIO, OMB/GO: 10803, Tesoureiro Sr. JOSÉ AMÉRICO CAVALCANTE DE SOUZA – OMB/GO 1079;



# ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL

## CONSELHO FEDERAL

SCS – Quadra 04 – Ed. Israel Pinheiro – 3º Andar – TEL: (61) 3226 – 0499.

Brasília – DF

**Art. 3º:** A Diretoria Provisória deverá encaminhar mensalmente ao Conselho Federal, Balancete das demonstrações contábeis de suas receitas e despesas;

**Art. 4º:** A Diretoria Provisória deverá reportar-se diretamente ao Conselho Federal, inclusive informando através de relatório a adoção de ações promovidas no Conselho Regional;

**Art. 5º:** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Brasília, 03 de junho de 2016.

**GERSON FERREIRA TAJES**

**PRESIDENTE OMB/CF**